

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS
SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
SUPERINTENDÊNCIA DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL

**Orientações para revisão, aprovação e
homologação do Projeto Político Pedagógico -
PPP**

Itinerários Avaliativos - 2020

SUMÁRIO

1. Apresentação	3
2. Cronograma	4
3. Revisão	4
3.1. Atuação das Equipes Regionais	6
3.2. Plano de Ação	8
4. Aprovação do PPP	8
5. Homologação na SRE	9
6. Execução, Monitoramento e Avaliação do PPP	9
7. Anexo I	11
8. Referências Bibliográficas	15

1. Apresentação

No ano de 2019, a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG) promoveu a (re)elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP) das escolas da rede estadual por meio dos Itinerários Avaliativos. Essa ação foi uma das frentes de trabalho da implementação do Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG).

A metodologia da construção do PPP proposta pelos Itinerários Avaliativos - projeto pertencente ao Programa Gestão pela Aprendizagem da SEE/MG - possui três componentes: o **Marco Referencial**, que estimula a comunidade escolar a refletir sobre o mundo em que vivemos, que sociedade a escola pretende ajudar a construir através da formação de seus estudantes, e os valores que guiarão essa caminhada; o **Diagnóstico** dos fatores intervenientes na aprendizagem, através da análise participativa de dados e evidências socioeducacionais; e o **Plano de Ação**, que propõe a elaboração de ações concretas de melhoria dos principais problemas identificados durante o diagnóstico.

O Projeto Político Pedagógico é um instrumento de apoio à gestão das escolas para a intervenção e melhoria de sua realidade educacional. O PPP é um documento central, pois fortalece a identidade da escola, evidencia sua organização, define objetivos para a aprendizagem dos alunos e, principalmente, orienta como a escola irá trabalhar para atingi-los, através de um plano de ação.

A SEE/MG encaminha às Superintendências Regionais de Ensino - SRE as Orientações para revisão, com a finalidade de auxiliar as equipes regionais e escolares no processo de revisão, aprovação, divulgação para a comunidade e homologação do PPP.

A minuta do PPP das escolas estaduais, que contém os dados preenchidos por elas tanto na plataforma (Itinerários 2 a 9) quanto nas planilhas (Itinerários 10 a 13), segue compartilhada, através do *Google Drive*. Cabendo, assim, às SREs o envio do *link* para cada escola estadual da circunscrição, através do e-mail institucional da escola, para acessar seu documento.

Desejamos a todos os envolvidos um ótimo trabalho!

2. Cronograma

Indicamos abaixo o cronograma para este trabalho:

Etapa	Data
Envio da minuta às SRE e repasse às escolas	31 de janeiro de 2020
<ul style="list-style-type: none"> ● Revisão do PPP - Escolas ● Análise técnica e pedagógica - SRE 	10 de fevereiro a 17 de abril de 2020
Apresentação para a comunidade, aprovação em Assembleia Escolar, pelo Colegiado e comunidade	22 a 30 de abril de 2020
Homologação - SRE	1º a 30 de junho de 2020

3. Revisão

De acordo com a Resolução SEE nº 2197, de 26 de outubro de 2012, em seu artigo 5º, a elaboração e atualização do PPP deve assegurar:

a participação de todos os segmentos representativos da Escola, com assessoramento do Serviço de Inspeção Escolar e Equipes Pedagógicas Central e Regional, e aprovados pelo Colegiado de cada Escola, implementados e amplamente divulgados na comunidade escolar.

A equipe gestora da escola (Diretor e Especialistas) deve liderar o processo de revisão da minuta do PPP, que consiste na análise e discussão do documento pela Comissão Representativa (já constituída para a realização dos Itinerários Avaliativos), membros do Colegiado Escolar, membros do Conselho de Representantes de Turma, demais instâncias participativas existentes, podendo ainda participar membros de entidades e grupos comunitários pertencentes e atuantes na comunidade na qual a escola está inserida.

Em posse da minuta, o Diretor Escolar ou Coordenador (Resolução SEE nº 4188/2019, art. 12) deverá organizar, agendar e convocar os participantes para a(s) reunião(ões) de revisão, onde a minuta deverá ser apresentada, discutida e revisada pelos diversos segmentos presentes, e aprovada à luz desta orientação e das legislações vigentes.

Cada arquivo contendo a minuta foi gerado como Documento do Microsoft Word (.docx), assim, a escola deverá fazer o download de seu arquivo no computador e salvá-lo, para realizar as alterações necessárias. As escolas não deverão abri-lo como Documento Google (Google Doc.) para edição online, pois o mesmo será desconfigurado. As edições deverão ser feitas pelo Word no próprio computador da escola.

O Diretor Escolar poderá disponibilizar, com antecedência, a minuta aos participantes da reunião, para conhecimento. As reuniões deverão acontecer considerando o maior número de participantes que possam realizar e contribuir com as análises e discussões necessárias.

Ressalta-se que a escola deverá envidar esforços para que o processo de revisão seja o mais participativo, pois obter sucesso nessa caminhada só é possível com uma gestão democrática, onde há espaço para a escuta dos estudantes, dos professores e da sua comunidade escolar.

O trabalho de revisão do PPP será realizado observando a própria escola, como a criação e a oferta de novos projetos, a ampliação do atendimento e os posicionamentos da comunidade escolar.

Nessa perspectiva, as escolas que, porventura, não finalizaram algum Itinerário ou gostariam de realizar alguma alteração nos registros feitos, terão mais uma oportunidade de completar o documento, qualificando o texto, se necessário, e acrescentando informações que julgarem pertinentes. O processo de revisão deve ser necessariamente participativo, contando com a visão dos diversos atores da comunidade escolar.

Na(s) reunião(ões) de revisão a escola poderá utilizar atividades, dinâmicas e/ou oficinas para dinamizar o processo. A escola deverá realizar o registro em ata da(s) reunião(ões) de revisão.

O diagnóstico de dimensões pedagógicas realizado através dos projetos e ações desenvolvidos pela escola no âmbito do Programa Gestão pela Aprendizagem e/ou de sua iniciativa própria (parcerias e projetos junto a associações diversas, instituições filantrópicas, iniciativa privada, instituições públicas e comunidade em geral), deve compor o documento de seu PPP, seja distribuído nos 4 eixos existentes ou em novo(s) eixo(s) criado(s) pela escola. Podem ser anexados ao PPP cópias de documentos, textos que podem contribuir para seu enriquecimento e composição.

Ainda, é importante considerar a necessidade da revisão do documento observada a norma culta da língua.

Escolas do Programa Jovem de Futuro e GIDE Avançada:

- As escolas estaduais participantes do Programa Jovem de Futuro - Instituto Unibanco deverão realizar a revisão do PPP, conforme este documento orientador. Posteriormente, serão enviadas, pela equipe responsável, informações detalhadas sobre a inserção do Plano de Ação no Sistema de Gestão de Projetos - SGP e o monitoramento de ações referentes ao Ensino Fundamental da escola.
- As escolas estaduais do Projeto Gestão Integrada da Educação (GIDE Avançada), - Fundação de Desenvolvimento Gerencial (FDG), devem realizar a revisão de seu PPP pelo Marco Referencial e Diagnóstico conforme este documento orientador, e as informações e considerações inseridas nos Quadros Síntese, segundo orientado nas visitas técnicas da FDG e Núcleo GIDE da SEE. E seguir as diretrizes da Gestão do Programa a respeito da construção do Plano de Ação.

3.1. Atuação das Equipes Regionais

De acordo com o Decreto nº 47.758/2019, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Educação e dá outras providências:

Art. 58 – A Diretoria Educacional tem como competência coordenar, no âmbito regional, o desenvolvimento das ações pedagógicas e de atendimento escolar com a orientação, supervisão técnica e acompanhamento da Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica, com atribuições de:

II – orientar as escolas na elaboração de seu projeto pedagógico e do Plano Anual de Intervenção Pedagógica, subsidiando-as na implementação, monitoramento e avaliação das ações.

As Superintendências Regionais de Ensino deverão auxiliar as escolas da circunscrição nessa etapa de revisão da minuta do PPP. O Serviço de Inspeção Escolar e Diretoria Educacional - DIRE, em trabalho de cooperação, deverão realizar a análise técnica e pedagógica do Projeto Político Pedagógico das escolas.

Para este trabalho, as equipes da SRE poderão organizar reuniões por polos ou municípios, atendimento *in loco*, atendimento na sede da SRE ou outra organização que a regional possa realizar.

A análise técnica e pedagógica da SRE não terá caráter de aprovação ou reprovação do Projeto Político Pedagógico da escola, e sim direcionamento do cumprimento das legislações e diretrizes educacionais, correção de equívocos conceituais e de entendimento das orientações e políticas educacionais, baseando-se:

- Na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- Na Resolução SEE nº 2.197, de 26 de outubro de 2012 e suas alterações;
- Na Resolução SEE nº 4.188, de 23 de agosto de 2019;
- Na Resolução SEE Nº 2.943, de 18 de março de 2016;
- Na Resolução SEE Nº 4.256, de 09 de janeiro 2020;
- Na Resolução nº 444, de 24 de abril de 2001;
- Na Resolução CEE/MG nº 460, de 12 de dezembro de 2013;
- No Decreto nº 47.227 de 02 de agosto de 2017;
- Na Resolução CEE/MG nº 470, de 27 junho de 2019;
- No Estatuto da Criança e do Adolescente;
- No Currículo Referência de Minas Gerais;
- Nas diretrizes, pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação e da SEE;
- Legislação complementar vigente.

3.2. Plano de Ação

Esta etapa do PPP é importante para estabelecer um planejamento claro que oriente a atuação de toda a comunidade escolar, bem como o monitoramento e a correção de rota durante o ano. Esse plano deve conter objetivos claros, metas que possam ser medidas e acompanhadas, apresentar as ações para alcançar os resultados esperados, com duração e responsáveis definidos.

Também deve apresentar a(s) metodologia(s) de execução, monitoramento e avaliação de seu Plano de Ação, alinhada ao Programa Gestão pela Aprendizagem.

O Plano de Ação 2020, produto dos Itinerários Avaliativos 2019, deverá ter suas ações executadas a partir de sua elaboração até o final do ano letivo de 2020.

No momento de revisão do plano de ação, deve-se verificar se o conjunto de ações que a escola propôs faz sentido e, se os objetivos são claros, com metas bem definidas e ações adequadas que respondam aos problemas identificados na etapa do diagnóstico. Seguem algumas perguntas norteadoras:

- as ações estão claras, com os responsáveis e prazos definidos?
- esta ação ajudará a resolver este problema (ponto de melhoria)?
- este tempo será suficiente para executar?
- a escola dispõe dos recursos necessários (humanos, materiais, financeiros)?
- este funcionário tem o perfil adequado?

Caso alguma ação não atenda plenamente, a equipe gestora e demais participantes da(s) reunião(ões) de revisão, poderão alterá-la, seja modificando ou adaptando seu conteúdo, excluindo uma ação e criando uma nova ação.

4. Aprovação do PPP

Além do artigo 5º da Resolução SEE nº 2197/2012, citado anteriormente, a Resolução SEE nº 4188/2019, que dispõe sobre a Assembleia e o Colegiado Escolar, em seu artigo 17, inciso II, compete ao Colegiado Escolar:

aprovar o Projeto Político Pedagógico da Escola e o Regimento Escolar, ad referendum da Assembleia Escolar, e acompanhar a sua execução (...).

Tão logo a revisão do documento seja concluída, o PPP deverá ser submetido à comunidade escolar, para que todos aprovem a redação final. Para isso, é necessário divulgar e realizar uma Assembleia Escolar, para que o PPP seja aprovado e amplamente divulgado.

Após a revisão e aprovação do PPP, a escola deverá salvar o arquivo em formato PDF/A e enviá-lo, por email à SRE. Não é necessário digitalizar o documento impresso e assinado, apenas garantir que a versão enviada será a final.

Ainda, a escola deverá protocolar no mínimo 2 (duas) vias impressas do documento, com as devidas assinaturas. Pelo menos uma via será devolvida à escola e a(s) outra(s) será(ão) arquivada(s) pela SRE.

5. Homologação na SRE

A homologação é o registro de que o documento foi entregue a contento à SRE, para fins de formalização e arquivo pela equipe responsável da DIRE, conforme procedimento habitual da SRE.

A SRE deverá escolher um endereço de e-mail institucional já existente e instruir às escolas que enviem para este e-mail a versão final de seu PPP finalizado e aprovado (em formato .PDF). A SRE deve inserir essa versão final na pasta compartilhada pela DAAP, no Google Drive. A partir desse momento, considera-se que o mesmo está homologado.

6. Execução, Monitoramento e Avaliação do PPP

A elaboração e execução do PPP estão previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB.

A Resolução SEE nº 2197/2012, em seu artigo 6º, orienta que:

Os profissionais da Escola devem reunir-se, periodicamente, conforme cronograma estabelecido pela Equipe Gestora, para estudos, avaliação coletiva das ações desenvolvidas e redimensionamento do processo pedagógico, conforme o previsto no Projeto Político-Pedagógico (...).

Tão importante quanto a elaboração participativa de um Marco Referencial, de um Diagnóstico baseado em dados e evidências, e do Plano de Ação, é a execução e o monitoramento deste Plano no ano de 2020, dando vida ao Projeto Político Pedagógico (PPP) e buscando a melhoria da qualidade educacional da escola.

O artigo 17, inciso II, da Resolução SEE nº 4188/2019, já citado acima, atribui também ao Colegiado Escolar a função de acompanhar a execução do PPP.

A avaliação do PPP deve ocorrer com base nos dados obtidos, análise e interpretação dos resultados da aprendizagem dos alunos e das ações desenvolvidas no Plano de Ação, visando possibilitar à escola uma análise dos resultados de seu trabalho para a correção dos rumos, no momento certo. Posteriormente, a SEE/MG enviará instruções sobre o processo de monitoramento do Plano de Ação das escolas.

Segue abaixo cronograma para estes momentos.

1ª avaliação parcial da execução do Plano de Ação do PPP	1º a 5 de junho de 2020
2ª avaliação parcial da execução do Plano de Ação do PPP	14 a 19 de setembro de 2020
Avaliação final do Plano de Ação do PPP Dezembro de 2020	Dezembro de 2020

7. Anexo I

Considerações na revisão do PPP

- **MARCO REFERENCIAL:** É a posição da escola em relação a sua identidade, visão de mundo, valores, objetivos e compromissos. Composto pelo Marco Situacional (onde estamos, como vemos a realidade), pelo Marco Filosófico ou Doutrinal (para onde queremos ir) e pelo Marco Operativo (que caminhos queremos para nossa ação).

- **PLANO DE AÇÃO:** Define a atuação da escola a partir das necessidades identificadas no diagnóstico. Ele também deve possuir ferramentas para monitorar sua execução e avaliar seus resultados, através de indicadores, metas, painéis e reuniões. Os Planos de Ação devem ser coerentes com o Marco Referencial.

- Uma vez que a escola se enquadre na definição de uma das modalidades de ensino, é essencial que o embasamento filosófico dessa modalidade componha o seu PPP. A modalidade Educação do Campo está prevista na Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9.394/1996) e na Resolução SEE 2.820 de 2015, que cria as Diretrizes para a Educação Básica das escolas do campo e que deverão ser observadas no desenvolvimento dos programas e projetos e na atuação das instituições educacionais que integram o sistema estadual de ensino de Minas Gerais. A Modalidade Educação do Campo pode ser compreendida como um fenômeno social constituído por aspectos culturais, políticos e econômicos. Nesse sentido, pode-se inferir que os processos educacionais do campo precisam ser significativos conforme a realidade dos sujeitos que o integram. Desse modo, Educação do Campo surge a partir da preocupação dos sujeitos e dos movimentos sociais em promover processos educacionais para a consolidação dos valores, princípios e dos modos de ser e de viver daqueles que integram o campo. Dessa forma, para o desenvolvimento do território camponês e dos estudantes é necessária a inserção da modalidade Educação do Campo no PPP, a fim de que sua diversidade e amplitude seja abordada na escola e nos planos de aula dos professores e que a população camponesa seja entendida como protagonista e não como beneficiária ou usuária. Este território é um campo específico e diverso que possui singularidade na sua organização por meio do trabalho familiar, não se deve pensá-lo, portanto, como um campo genérico, mas sim como um Campo enquanto território camponês.

- No mesmo sentido, a Educação Escolar Indígena é uma modalidade de ensino, de responsabilidade do Estado e está prevista na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9.394/1996), Decreto nº 6.861/2009, Resolução CNE/CEB nº 5/2012, e na Lei Estadual nº 22.445. A Educação Escolar Indígena se pauta nos princípios da igualdade social, da diferença, da especificidade, do bilinguismo, multilinguismo e da interculturalidade e visa a garantir o resgate, a valorização, o fortalecimento da cultura, da língua indígena e o respeito à territorialidade. Esta modalidade de ensino é voltada para o atendimento escolar às Comunidades Indígenas em todas as etapas e modalidades de ensino da Educação Básica e é ofertada em unidades escolares indígenas localizadas em terras habitadas pela comunidade indígena a ser atendida. Para atendimento escolar específico e diferenciado às comunidades indígenas é preciso respeitar seus conhecimentos tradicionais, o notório saber, a relação da comunidade com o território, suas práticas sócio-culturais e religiosas, processos e métodos próprios de ensino e aprendizagem, que irão constituir o modelo próprio de construção do saber com práticas pedagógicas próprias, que através de conteúdos curriculares específicos da cultura indígena compõem o currículo das escolas indígenas. Tendo isso em vista, o Projeto Político Pedagógico das escolas indígenas é uma forma de garantir o direito a uma educação escolar diferenciada e deve apresentar os princípios e objetivos da Educação Escolar Indígena de acordo com as diretrizes curriculares nacionais e estaduais de forma a se relacionar com os modos de bem viver dos grupos étnicos, seus territórios e os interesses educacionais das comunidades indígenas. O PPP das escolas indígenas deve abranger os projetos societários etnopolíticos das comunidades indígenas contemplando a gestão territorial e ambiental das terras indígenas e a sustentabilidade dessas comunidades valorizando a cultura e os saberes de cada povo em diálogo com os saberes produzidos por não indígenas. Dessa forma, temas relacionados à territorialidade, à sustentabilidade socioambiental e à cultura devem perpassar por todo processo de construção do PPP a fim de fomentar a permanência sociocultural dos indígenas em seus territórios, em benefício do desenvolvimento de estratégias que garantem os seus projetos de bem viver.

- Outrossim, a Educação Escolar Quilombola se ampara na Lei nº 10.639 de 2003 amparada na LDB 9394/96 que inclui a modalidade de educação quilombola instituída pela Resolução CNE/CEB 04 de 2010. De acordo com ela, a Educação Escolar Quilombola é desenvolvida em unidades educacionais inscritas em suas terras e cultura, requerendo pedagogia própria em respeito à especificidade étnico-cultural de cada comunidade e formação específica de seu quadro docente, observados os princípios constitucionais, a base nacional e os princípios

que orientam a Educação Básica brasileira. Na estruturação e no funcionamento das escolas quilombolas deve ser reconhecida e valorizada a diversidade cultural. A Escola Quilombola tem por princípio respeitar a cultura, os valores e a história local. Sendo assim as Escolas Quilombolas devem organizar o seu PPP de forma a fundamentar, a informar e a fomentar a memória coletiva, as línguas remanescentes, as práticas culturais, junto às tecnologias como forma de produção do trabalho, valorizando, assim, a cultura, as tradições e o patrimônio cultural das comunidades quilombolas. Dessa forma, será garantida a efetiva execução das Diretrizes Curriculares nacionais e estaduais nas Escolas Estaduais Quilombolas.

- É importante que as escolas explicitem no seu PPP as formas como as temáticas transversais aparecem nas ações político-pedagógicas, bem como o atendimento educacional especializado. Além disso, para as escolas que se enquadram nas Modalidades do Campo, Indígena e Quilombola que o PPP acolha as especificidades pedagógicas da comunidade a qual pertence, considerando as suas práticas socioculturais e suas formas específicas de organização do tempo e espaço, por meio de projetos pedagógicos com conteúdos curriculares e metodologias adequadas às reais necessidades dos estudantes, bem como flexibilidade na organização escolar, respeitando as sazonalidades e as características socioculturais da região. Isso devido a essas populações possuírem cultura, história e especificidades que precisam ser contempladas nas políticas públicas de educação respeitando a sua organização social, preservando a sua identidade de forma a garantir a recuperação de suas memórias históricas, a reafirmação de suas identidades étnicas, a valorização de suas línguas e ciências, o acesso às informações, conhecimentos técnicos, científicos e culturais de sua comunidade e de outras. Em todos esses subtópicos, no caso das Escolas do Campo, Indígenas e Quilombolas, esse tópico deve também privilegiar essas modalidades, prevendo o respeito à diversidade dessas populações em seus aspectos sociais, culturais, ambientais, políticos, econômicos, geracional e de etnias.

- No que tange às orientações acerca da Educação Especial, a Resolução SEE nº 2197/2012 descreve no Art. 44

A Educação Especial, modalidade transversal a todas as etapas e modalidades de ensino, é parte integrante da educação regular, destinada aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas

habilidades/superdotação, devendo ser prevista no Projeto Político-Pedagógico e no Regimento Escolar.

A LDB em seu Art. 4º, inciso III orienta sobre

o atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino.

Para a elaboração e execução do PPP, é importante orientar às escolas quanto ao conceito do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e do Plano de Desenvolvimento Individual (PDI). O AEE consiste na utilização de métodos, técnicas, recursos e procedimentos didáticos desenvolvidos nas diferentes modalidades, anos de escolaridade e níveis de ensino para complementar ou suplementar a formação dos estudantes da educação especial para garantir o acesso ao currículo e qualidade no processo de ensino aprendizagem. Ainda, o Plano de Atendimento Especializado (PAEE) cujo objetivo é identificar as necessidades educacionais do estudante público da educação especial, assim como definir os recursos a serem utilizados, as atividades a serem desenvolvidas e o cronograma de atendimento. Ressaltar também que é de competência dos professores que atuam nas salas de recursos a elaboração e execução do PAEE. O PDI é um documento obrigatório para o acompanhamento do desenvolvimento e aprendizagem do estudante público da educação especial. Dessa forma, o Projeto Político Pedagógico das escolas deve institucionalizar a oferta do Atendimento Educacional Especializado para os estudantes público da educação especial, assim como também a construção do PDI, visando uma educação de qualidade.

Convivência democrática nas escolas:

- O PPP da escola deve enfatizar:

-a busca pela defesa da garantia dos direitos humanos nas escolas e territórios educativos;

-o fomento ao reconhecimento e respeito das diversidades;

-a convivência democrática (entre os próprios estudantes e destes com os demais servidores da escola), corroborando para mitigar e prevenir as violências no contexto escolar, para o fortalecimento da gestão democrática e para a consolidação de um ambiente favorável à aprendizagem.

8. Referências Bibliográficas

- . BRASIL, Ministério da Educação e Cultura. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- . BRASIL. **Lei Nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- . MINAS GERAIS. **Decreto nº 47.227**, de 02 de agosto de 2017 - Dispõe sobre a Educação Integral e Integrada na rede de ensino pública do Estado.
- . MINAS GERAIS. **Currículo Referência de Minas Gerais: Educação Infantil e Fundamental**, 2018. Disponível em: <curriculoreferencia.educacao.mg.gov.br>. Acesso em: 20 de janeiro de 2020.
- . MINAS GERAIS. **Resolução CEE/MG nº 460**, de 12 de dezembro de 2013. Consolida normas sobre a Educação Especial na Educação Básica, no Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais e dá outras providências.
- . MINAS GERAIS. **Resolução SEE nº 2.197**, de 26 de outubro de 2012 – Dispõe sobre a organização e o funcionamento do ensino nas Escolas de Educação Básica de Minas Gerais e dá outras providências.
- . MINAS GERAIS. **Resolução SEE nº 4.188**, de 23 de agosto de 2019 - Dispõe sobre a Assembleia Escolar e sobre a estrutura, funcionamento e processo de eleição dos membros do Colegiado Escolar na rede estadual de ensino de Minas Gerais.
- . MINAS GERAIS. **Resolução SEE Nº 2.943**, de 18 de março de 2016 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento do ensino nos Centros Estaduais de Educação Continuada (CESECs) e nos Postos de Educação Continuada (PECONs) que fazem parte da rede estadual de ensino da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.
- . MINAS GERAIS. **Resolução SEE Nº 4.256**, de 09 de janeiro 2020 - Institui as Diretrizes para normatização e organização da Educação Especial na rede estadual de Ensino de Minas Gerais.
- . MINAS GERAIS. **Resolução CEE/MG nº 470**, de 27 junho de 2019 - Institui e orienta a implementação do Currículo Referência de Minas Gerais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental nas escolas do Sistema de Ensino de Minas Gerais.
- . MINAS GERAIS. **Resolução nº 444**, de 24 de abril de 2001 - Regulamenta, para o Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais, a Educação de Jovens e Adultos.

. MINAS GERAIS. **SIMAVE**. Disponível em: <simave.educacao.mg.gov.br>. Acesso em 20 de janeiro de 2020.

. VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Planejamento: Projeto de Ensino-Aprendizagem e Projeto Político-Pedagógico - elementos metodológicos para elaboração e realização**. 23^a ed. São Paulo: Libertad Editora, 2012.